



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro  
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510  
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail [prefeitamonteiro@bol.com.br](mailto:prefeitamonteiro@bol.com.br)

---

**LEI Nº 1.826/2016.**

**Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994/2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Parágrafo Único:** A carga horária semanal de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei 12.994/2014.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monteiro, 08 de abril de 2016.

**EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE**  
Prefeita do Município